

**MUNICÍPIO DE ESPOSENDE****Edital n.º 1497/2022**

Sumário: Regulamento do Prémio Rodrigues Sampaio.

Regulamento do Prémio Rodrigues Sampaio

António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, para os efeitos previstos nos artigos 139.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Esposende, em sua sessão ordinária de 29 de setembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 01 de setembro de 2022, e após a realização da respetiva audiência de interessados, aprovou a versão final do Regulamento do Prémio Rodrigues Sampaio, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente Edital no *Diário da República*, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

3 de outubro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Benjamim da Costa Pereira*, arquiteto.

Prémio Rodrigues Sampaio**Associação dos Jornalistas e Homens de Letras do Porto/Câmara Municipal de Esposende**

Nota introdutória

Destacada figura do jornalismo e dos liberais oitocentistas, patrono da Associação dos Jornalistas e Homens de Letras do Porto (AJHLP), Rodrigues Sampaio (1806-1882) dará nome a um Prémio anual, como sinal de perpetuação da memória de um combatente da liberdade de expressão. Nascido em S. Bartolomeu do Mar, Esposende, Rodrigues Sampaio evidenciou-se como jornalista — ou «escritor público» como gostava de se identificar — no periódico a *Revolução de Setembro*, que sofreu diversas perseguições e tentativas de mordação. Durante um certo período, o jornal acabaria suspenso, mas o «jornalista arauto da liberdade» prosseguiria o combate contra a censura. Na clandestinidade, durante um ano, fez circular um outro jornal, *O Espectro*. O «Sampaio da Revolução», como ficara conhecido o redator de *A Revolução de Setembro*, foi também presidente do conselho de ministros, ministro de Estado honorário, conselheiro do tribunal de contas, deputado da nação e par do reino. Enquanto político, é verdade, muita da rebeldia do publicista se perdera. Contudo, Rodrigues Sampaio pautou a sua atividade política de forma desinteressada, com honestidade, sem jamais esquecer a importância da liberdade.

O Prémio Rodrigues Sampaio, a atribuir, em novos moldes, em 2022, terá como finalidade distinguir uma personalidade que, pelo seu trabalho, nas áreas da cultura e da comunicação social, contribua para uma sociedade mais inclusiva, mais crítica.

O Prémio Rodrigues Sampaio, refira-se, foi instituído nos anos cinquenta do século passado pela AJHLP, com apoio da Fundação Gulbenkian. Nessa altura, foram distinguidos, entre outros, Joel Serrão, José Manuel Tengarrinha, Victor de Sá, Óscar Lopes, Vasco Graça Moura ou Hélder Pacheco. Na década de oitenta, por falta de apoios, foi suspenso. Nos 140 anos da Associação dos Jornalistas e Homens de Letras do Porto, e nos 140 anos da morte de Rodrigues Sampaio, é o momento certo para se retomar o galardão.

Artigo 1.º

O Prémio Rodrigues Sampaio, instituído pela Associação dos Jornalistas e Homens de Letras do Porto e patrocinado pela Câmara Municipal de Esposende, de periodicidade bianual, destina-se a homenagear António Rodrigues Sampaio, ilustre personalidade nascida em Esposende, enquanto acérrimo defensor da liberdade da expressão como matriz essencial de uma sociedade fraterna.



Artigo 2.º

O Prémio Rodrigues Sampaio distingue uma personalidade da Cultura portuguesa que, ao longo do seu percurso, tenha praticado e defendido os valores da liberdade, da cidadania, como forma de aproximação entre as pessoas, com vista a uma sociedade verdadeiramente democrática.

Artigo 3.º

O valor monetário do Prémio Rodrigues Sampaio é de 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros).

Artigo 4.º

O Júri do Prémio Rodrigues Sampaio é composto por 5 elementos. Um da AJHLP, outro indicado pela Autarquia de Esposende e os restantes três convidados na sociedade civil, a serem decididos por ambas as partes.

Artigo 5.º

Os candidatos ao Prémio Rodrigues Sampaio são selecionados pelo júri, da seguinte forma: cada jurado indica dois nomes. Assim, são apresentados a concurso dez personalidades. Desse grupo, o júri escolhe o vencedor.

Artigo 6.º

Da deliberação do júri, tomada por maioria, será lavrada uma ata.

Artigo 7.º

A deliberação não é passível de recurso.

Artigo 8.º

A decisão do júri será conhecida a 14 de outubro, dia de aniversário da AJHLP.

Artigo 9.º

A entrega do Prémio Rodrigues Sampaio decorrerá em cerimónia pública, em data a anunciar, na Câmara Municipal de Esposende.

Artigo 10.º

Em casos omissos, a decisão final é sempre do júri.

315744987